

Lei n.º 247/82

Autouza a alienação
de Bens Imóveis, Móvel
e de outras providências.

A Câmara Municipal de São José do
Rio Preto - MS, deontou e eu, Prefeito Municipal
Sanção a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal au-
torizado a promover a alienação dos bens
pertencentes a esta Municipalidade, con-
forme discriminação abaixo:

- (01) um conjunto Gerador, com força de 03 CVAS
- (01) um conjunto Gerador com força de 50 CVAS
- (01) um motor para iluminação (velho)
- (01) um motor pequeno para iluminação
- (01) um motor DETROIT para Caminhão
- (01) um barracão com 07 Comodos cimen-
tados, coberto de telhas e respectivo lote nas
terras do Estado, situado na Praça do Beica-
do nesta Cidade, com os n.ºs 200, 204 e 222
medindo a área de 188,80 m.² Desde que obser-
vadas as disposições legais que regem a ma-
teria.

Art. 2.º - A importância resultante da
alienação autorizada no artigo anterior cons-
tituirá Receita de Capital e será incorporada
à Consignação L. 3.0.00 - Alienação de Bens.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em con-
trário, entrando esta Lei em vigor na data de
sua publicação.

Continua —

Continuação Decreto n.º 247/82

Prefeitura Municipal de São José do Ri-
beiro, 30 de Dezembro de 1982

O Prefeito: *Alcides*